



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA

Ponta Delgada, novembro de 2023



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

Índice

Nota introdutória.....	3
A – A Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego (SRJQPE)	4
B – Princípios gerais de conduta.....	5
C – Princípios éticos da Administração Pública.....	8
D – Canais de Denúncia.....	10
E – Monitorização do cumprimento do Código	11



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

Nota introdutória

A Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego (SRJQPE) é o departamento do Governo Regional que propõe e executa as respetivas políticas nas áreas da juventude, das políticas ativas de empregabilidade, de valorização profissional e de diminuição da precariedade laboral, do trabalho, formação e reconversão de ativos, da concorrência e defesa do consumidor, artesanato, Inspeção Regional das Atividades Económicas e Inspeção Regional do Trabalho.

O Código de Ética e Conduta da SRJQPE pretende harmonizar o padrão de conduta pessoal e profissional de todos os seus colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica. Não obstante alguns serviços desta Secretaria Regional terem os seus próprios Códigos de Ética e Conduta, dadas as suas especificidades, foi garantida a normalização das normas de conduta entre estes e o do Gabinete da Secretária Regional.

Os padrões de conduta pessoal e profissional dos colaboradores da SRJQPE são, assim, assumidos como essenciais para o exercício credível e eficiente do serviço público prestado.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

A – A Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego (SRJQPE)

As competências da SRJQPE estão definidas no Capítulo 1 do Decreto Regulamentar Regional n.º 18/2022/A, de 29 de setembro, na sua redação atual:

- a) Definir, promover e avaliar a execução das políticas relativas às áreas da juventude;
- b) Apoiar as atividades e políticas especificamente dirigidas à juventude;
- c) Promover a qualidade e a promoção do emprego, incluindo o desenvolvimento do mercado social do emprego;
- d) Definir e executar políticas que visem garantir o direito à qualificação profissional e o desenvolvimento do sistema de formação profissional;
- e) Organizar e administrar a certificação profissional e gerir os fundos destinados à formação e qualificação profissional;
- f) Promover a conciliação e a arbitragem em matéria de relações de trabalho;
- g) Promover a concertação social;
- h) Conduzir a política laboral, exercendo competências que nesta matéria estejam cometidas à administração regional;
- i) Promover a concorrência e a defesa do consumidor;
- j) Dinamizar o artesanato regional, as artes e ofícios, quer como elementos preservadores da memória coletiva, quer como atividade criadora de potencial económico;
- k) Estabelecer, desenvolver e promover atividades informativas, preventivas e inspetivas necessárias ao cumprimento da legislação reguladora do exercício das atividades económicas, visando a defesa dos consumidores e da concorrência;
- l) Promover o cumprimento das normas que disciplinam a área laboral, nomeadamente em matéria de prevenção e inspeção das condições de trabalho;
- m) Avaliar, propor e executar instrumentos de recolha e tratamento de informação que permitam adequar e decidir as políticas relativas ao emprego e à qualificação profissional.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

B – Princípios gerais de conduta

Os colaboradores da SRJQPE devem pautar-se, no exercício das suas funções, nas relações internas e externas, sem prejuízo de outras disposições legais que lhes sejam aplicáveis, com o respeito pelos seguintes princípios gerais:

- **Responsabilidade:** devem manter elevados padrões de conduta pessoal e profissional, por forma a que não se levantem dúvidas acerca da sua integridade, imparcialidade, compromisso para com o serviço e o interesse público em geral.
- **Integridade:** devem atuar, em todos os contextos e no desempenho de todas as tarefas que lhes sejam atribuídas, segundo critérios de honestidade, boa-fé, objetividade e independência.
- **Conflito de interesses:** devem abster-se, em todos os contextos e no desempenho de todas as tarefas que lhes sejam atribuídas, de qualquer comportamento que configure, ou possa configurar, conflito de interesses, nomeadamente, quando o trabalhador tenha, direta ou indiretamente, um interesse pessoal de que possa retirar vantagem para si próprio ou para um familiar, amigo ou conhecido, e que possa influenciar o desempenho das suas funções.
- **Renúncia a práticas ilegais:** devem renunciar a quaisquer práticas ilegais e/ou participar em atividades que desacreditem a sua função ou a SRJQPE.
- **Acumulação de funções:** devem renunciar ao desempenho de qualquer atividade que possa ser conflituante com o desempenho das suas funções ou com a missão da SRJQPE. Qualquer situação de acumulação de funções públicas e privadas deve ser previamente autorizada pelo dirigente máximo do serviço, nos termos da lei.
- **Rigor:** devem, na sua conduta profissional, promover uma cultura de integridade, rigor e credibilidade do trabalho desenvolvido pela SRJQPE. Devem abster-se de emitir juízos e/ou declarações públicas acerca da SRJQPE, quando estes podem colocar em causa a sua imagem institucional, especialmente no uso de meios de comunicação social, nestes se incluindo as redes sociais.
- **Independência:** devem pautar o seu desempenho pelo rigor técnico, de modo a garantir uma atuação independente, isenta em relação a interesses pessoais e a pressões internas e externas de qualquer natureza que, de forma direta ou indireta, visem condicionar o resultado final do seu trabalho.
- **Relacionamento interno e externo:** devem promover relações cordiais e saudáveis, fomentar espírito de equipa, o respeito pelo próximo e pela SRJQPE. Devem comportar-se com integridade, discrição, urbanidade, abstendo-se de comportamentos que possam interferir com o normal desempenho das suas funções. No exercício das suas funções os colaboradores devem agir, em relação ao seu superior hierárquico, com lealdade, espírito de equipa, zelo e



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

determinação nas tarefas que lhes são atribuídas. O exercício de funções de coordenação ou chefia deve ser desenvolvido com respeito, rigor, zelo e transparência, estimulando o diálogo, o espírito de equipa e a partilha.

- **Deteção e Comunicação de Fraude ou Corrupção:** os colaboradores da SRJQPE procedem, de acordo com critérios de razoabilidade e prudência e devem informar o seu superior hierárquico, sempre que tomem conhecimento ou tiverem suspeitas fundadas da ocorrência de atividades de abuso de informação privilegiada, fraude ou corrupção em geral ou, em alternativa, utilizar o canal indicado no ponto D do presente documento. O trabalhador que comunicar ou impedir a realização de atividades ilícitas, não poderá ser, por esse facto, prejudicado a qualquer título.
- **Sigilo:** devem guardar sigilo sobre factos e documentos que tenham conhecimento no exercício e por razão das suas funções. A informação obtida não pode ser revelada, por qualquer forma e meio, a terceiros, exceto se previamente requerida e em cumprimento das disposições legais aplicáveis.
- **Excelência e superação:** devem atuar com espírito de iniciativa, tendo em vista a melhoria continua do serviço e da imagem da SRJQPE.
- **Igualdade e não discriminação:** devem demonstrar consideração e respeito mútuos, abstendo-se de qualquer prática abusiva e evitando comportamentos que possam ser considerados ofensivos. Não devem privilegiar, beneficiar, privar de qualquer direito ou isentar de qualquer dever, alguém em razão de ascendência, sexo, raça, etnia, língua, território de origem, religião, convicções políticas ou ideológicas, instrução, situação económica, condição social ou orientação sexual.
- **Proteção de dados pessoais:** devem, para além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, usar da maior prudência na utilização de dados pessoais, no sentido de assegurar a respetiva confidencialidade, abstendo-se, em particular, de qualquer comunicação a pessoa não autorizada, mesmo na situação de vínculo à SRJQPE.
- **Aquisição de bens e serviços:** devem zelar pela correta aplicação das normas vigentes em matéria de contratação pública de bens e serviços, mantendo a objetividade, neutralidade e equidade, bem como assegurar a transparência da sua atuação. Todas as regras legais e específicas relativas ao sigilo profissional, à prevenção e à comunicação de conflitos de interesses (que, caso existam, deverão ser de imediato comunicados ao superior hierárquico) e à aceitação de vantagens, devem ser observadas.
- **Admissão de trabalhadores:** devem zelar pela correta aplicação das normas vigentes em matéria de admissão de novos trabalhadores, manter a objetividade, a imparcialidade, a equidade e a transparência na sua atuação. Em caso de conflito de interesses, este deverá ser, de imediato, comunicado ao superior hierárquico.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

- **Utilização de recursos afetos à SRJQPE:** devem respeitar e proteger o património afeto à SRJQPE e não permitir a sua utilização por terceiros, devendo todo o equipamento e instalações, independentemente da sua natureza, ser utilizados apenas para uso oficial. Devem, ainda, adotar as medidas necessárias para uma utilização mais eficiente dos recursos disponíveis, por forma a minimizar o impacto ambiental das suas atividades.
- **Cooperação:** devem cooperar com os serviços, demonstrando zelo e disponibilidade, de modo a garantir o cabal cumprimento das funções que lhes são atribuídas.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

C – Princípios éticos da Administração Pública

O funcionamento da SRJQPE norteia-se pelos princípios consagrados na “Carta Ética – Dez Princípios da Administração Pública”, nomeadamente:

- Princípio do Serviço Público

Os trabalhadores em funções públicas encontram-se ao serviço exclusivo da comunidade e dos cidadãos, prevalecendo sempre o interesse público sobre os interesses particulares ou de grupo.

- Princípio da Legalidade

Os trabalhadores em funções públicas atuam em conformidade com os princípios constitucionais e de acordo com a lei e o direito.

- Princípio da Justiça e da Imparcialidade

Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem tratar de forma justa e imparcial todos os cidadãos, atuando segundo rigorosos princípios de neutralidade.

- Princípio da Igualdade

Os trabalhadores em funções públicas não podem beneficiar ou prejudicar qualquer cidadão em função da sua ascendência, sexo, raça, língua, convicções políticas, ideológicas ou religiosas, situação económica ou condição social.

- Princípio da Proporcionalidade

Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, só podem exigir aos cidadãos o indispensável à realização da atividade administrativa.

- Princípio da Colaboração e da Boa Fé

Os funcionários, no exercício da sua atividade, devem colaborar com os cidadãos, segundo o princípio da Boa-fé, tendo em vista a realização do interesse da comunidade e fomentar a sua participação na realização da atividade administrativa.

- Princípio da Informação e da Qualidade

Os trabalhadores em funções públicas devem prestar informações e/ou esclarecimentos de forma clara e simples.

- Princípio da Lealdade e Cooperação

Os trabalhadores em funções públicas, no exercício da sua atividade, devem agir de forma leal, solidária e cooperante.

- Princípio da Integridade

Os trabalhadores em funções públicas regem-se segundo critérios de honestidade pessoal e de integridade de carácter.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

- Princípio da Competência e Responsabilidade

Os trabalhadores em funções públicas agem de forma responsável e competente, dedicada e crítica, empenhando-se na valorização profissional.

- Princípio da Independência

Os trabalhadores em funções públicas devem agir com capacidade para julgar e atuar de forma imparcial, íntegra e objetiva, com isenção dos interesses de todas as entidades que possam estar relacionadas com as suas funções e trabalho.



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

D – Canais de Denúncia

Em cumprimento com o disposto no Regime Geral da Prevenção de Corrupção previsto no Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 21 de dezembro, e de acordo com o disposto no Regime Geral de Proteção de Denunciante de Infrações, previsto na Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro, o Governo dos Açores, através da Secretaria Regional das Finanças, Planeamento e Administração Pública, disponibiliza o Canal de Denúncia do Governo Regional dos Açores.

Este sistema garante um canal único, respeitante a todos os departamentos do Governo Regional, permitindo, por um lado, a opção de apresentação de uma “Denúncia Externa”, por cidadãos, e, por outro, de uma “Denúncia Interna”, por trabalhadores da Administração Pública Regional, sendo encaminhadas, de forma automatizada, às entidades inspetivas regionais competentes na matéria ou ao departamento competente sobre a qual recai a denúncia, respetivamente.

Este canal prevê, igualmente, a possibilidade de anonimato, garantindo a total privacidade e a proteção dos dados pessoais dos denunciante, uma vez que todo o conteúdo da denúncia é encriptado, inclusive em situações de necessidade de interação entre quem apresenta a queixa e o gestor do processo, único interveniente que tem acesso ao seu conteúdo.

Este canal pode ser acedido através da seguinte ligação:

<https://canaldenuncias.azores.gov.pt>



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
Secretaria Regional da Juventude, Qualificação Profissional e Emprego
Gabinete da Secretária Regional

E – Monitorização do cumprimento do Código

O Código de Ética e Conduta da SRJQPE dirige-se a todos os seus colaboradores, independentemente do seu vínculo contratual, função ou posição hierárquica, sendo que a sua violação deve ser reportada, podendo dar origem a processo disciplinar nos termos legais e disciplinares aplicáveis à(s) infração(ões) praticada(s).

Este Código será revisto e atualizado a cada 3 anos ou sempre que se opere uma alteração nas atribuições ou na estrutura orgânica da entidade que o justifique (ver o n.º 5 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 21 de dezembro).

Por forma a consolidar a interiorização dos princípios e valores nele vertidos, o presente código será divulgado por todos os colaboradores da SRJQPE via intranet e entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação em:

<https://portal.azores.gov.pt/web/srjqpe/instrumentos-de-gestao>

Aprovo.